INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2018/PPGECIA
DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o uso de recursos do programa PROEF da CAPES/FAPITEC/SE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECIA) da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de recursos do programa PROEF da CAPES/FAPITEC/SE;

Considerando as regras estabelecidas no Edital específico e as normas da CAPES para uso dos recursos e prestação de contas;

Considerando ainda, a decisão unânime do Colegiado, em sua 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2018, realizada em 17 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1 – O Programa de Estímulo ao Aumento da Efetividade dos Programas de Pós-Graduação em Sergipe (PROEF) é um acordo de cooperação técnica entre a CAPES e a FAPITEC/SE cujo objetivo é a implementação de ações e de metas que visam ampliar e consolidar o Sistema de Pós-Graduação *stricto sensu* do estado de Sergipe.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa é baseada nas regras estabelecidas nos Editais específicos do PROEF e nas normas vigentes da CAPES para utilização de recursos e Prestação de Contas. O Anexo I contém informações do edital PROEF vigente e as Portarias da CAPES vigentes até a presente data.

Art. 2 – Para uso dos recursos do PROEF, os docentes credenciados no PPGECIA devem cumprir os seguintes requisitos:

I. Ter o currículo Lattes atualizado nos últimos 4 meses;

II. Não ter pendências com a Coordenação, em termos de informações para a Plataforma Sucupira da CAPES e outras demandas estabelecidas em atas de Reuniões;

III. Não ter pendências em termos de prestação de contas dos recursos do PROEF, PROAP/PROPG e outros Editais anteriores no PPGECIA.

Art. 3 – O Anexo II contém os valores aprovados no Edital PROEF vigente para o PPGECIA. Os recursos devem ser gastos conforme as rubricas aprovadas e de acordo com o Cronograma de Execução e Divisão por Rubrica aprovado pela CAPES/FAPITEC/SE.

§ 1º - O Edital vigente prevê os seguintes **itens financiáveis** para o PPGECIA:

a) Manutenção de equipamentos multiusuário - aquisição de materiais de reposição; contratação de serviço de pessoa jurídica, com ou sem fornecimento de peças utilizadas pelo PPGECIA;

b) Funcionamento de laboratórios multiusuário de ensino e pesquisa - aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários ao funcionamento do laboratório multiusuário; despesas com passagens e diárias para docentes e técnicos que se deslocarem para realizar treinamento em novas técnicas de laboratório e utilização de novos equipamentos, vinculados com o desenvolvimento das dissertações ou teses dos alunos de pós-graduação; as despesas com os docentes visitantes, convidados para ministrarem o treinamento, poderão ser financiadas com recursos para a aquisição das passagens e diárias;

c) Produção de material didático e publicação de artigos científicos - material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica para a confecção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação das atividades apoiadas pela CAPES; publicação de artigos científicos no país e no exterior; manutenção do acervo de periódicos, desde que não esteja contemplado no Portal Periódico da CAPES; contratação de serviço de pessoa jurídica para pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos indexados de circulação internacional;

d) Realização de eventos técnico-científicos promovidos pelo PPG - material de consumo, aluguel de espaço físico e de equipamentos, necessários à realização dos eventos, serviços de terceiros de tradução e apoio a outros serviços relacionados à realização do evento programado.

e) Participação de professores convidados em bancas examinadoras - despesas para pagamento de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor, para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação;

f) Participação dos coordenadores em reuniões e eventos no país - despesas para pagamento de passagens e diárias, por um período máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, para que o Coordenador do Programa de Pós-graduação, ou seu representante, participe de eventos da CAPES, quando convocados, e daqueles relacionados a fóruns nacionais e a associações nacionais de Pós-Graduação e Pesquisa da área de conhecimento do Programa de Pós-graduação;

g) Participação de professores, pesquisadores e alunos em eventos nacionais e internacionais - recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição, passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação federal em vigor.

h) Participação em trabalhos de campo - locação de veículos, serviços, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo, passagens (com tarifas promocionais) e diárias para os professores (visitantes ou da própria instituição); passagens, hospedagem, alimentação e

locomoção urbana para a participação dos alunos, observados os limites estabelecidos conforme legislação federal vigente.

i) Pagamento de diárias a professores - quando houver pagamento de diárias com a participação de professores nos eventos previstos neste Regulamento, não será permitido custear outras despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 2º - Os recursos podem ser gastos nas seguintes **rubricas**:

a) Diárias

b) Material de Consumo

c) Passagem/Despesas com Locomoção

d) Serviços de Terceiros, Pessoa Física

e) Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

§ 3º - Os gastos dos docentes e discentes do PPGECIA devem necessariamente estar enquadrados em um dos itens financiáveis citados no parágrafo 1° e em uma das rubricas citadas no parágrafo 2° da presente Instrução Normativa.

§ 4º - Para a rubrica de Diárias e Serviços de Terceiros, Pessoa Física, o beneficiário deve entregar, à Coordenação do PPGECIA, o Modelo A da CAPES de Recibo, disponível no Portal do PPGECIA (www.posgraduacao.ufs.br/ppgecia), devidamente preenchido.

§ 5º - Para as rubricas de Material de Consumo, Passagem e Despesas com Locomoção e Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, o usuário deve, antes de autorizar o pedido, consultar a Coordenação do PPGECIA quanto à disponibilidade de recursos e, após a conclusão do pedido, entregar, à Coordenação do PPGECIA, uma nota fiscal, com todas as informações que constam no Anexo III da presente Instrução Normativa, além do boleto bancário (preferencialmente) ou dados para depósito, em, no máximo, 7 dias após a data de emissão da nota fiscal.

Art. 4 – As seguintes regras serão estabelecidas para os itens financiáveis citados no parágrafo 1° do Art. 3:

I. Os itens financiáveis dispostos nas letras d (Realização de eventos técnico-científicos promovidos pelo PPG) e f (Participação dos coordenadores em reuniões e eventos no país) do parágrafo 1° do Art. 3 serão geridos pelo coordenador do PPGECIA;

II. Os itens a (Manutenção de equipamentos multiusuário), b (Funcionamento de laboratórios multiusuário de ensino e pesquisa) e c (Produção de material didático e publicação de artigos científicos) serão divididos igualmente pelos docentes elegíveis para receber recursos segundo o Art. 2;

III. O item e (participação de professores convidados em bancas examinadoras) será utilizado conforme demanda de bancas aprovadas no Colegiado do PPGECIA;

IV. Os itens g (Participação de professores, pesquisadores e alunos em eventos nacionais e internacionais), h (Participação em trabalhos de campo) e i (Pagamento de Diárias a Professores) serão somados e divididos igualmente pelo número de docentes cadastrados no PPGECIA aptos para receber recursos e que apresentem demanda, sendo que estes podem optar por repassar parte dos recursos para discentes regularmente matriculados.

Art. 5 – Os recursos do PROEF são depositados anualmente pela CAPES, de forma que a programação para gastos deve ser feita de forma anual.

§ 1º - Uma planilha será disponibilizada pelo Coordenador do PPGECIA para que todos possam acompanhar como os recursos do projeto têm sido gastos e o saldo remanescente de cada rubrica.

§ 2º - Para participação em eventos e trabalhos de campo, um item de pauta deve ser inserido em uma Reunião Ordinária do PPGECIA e os docentes devem apresentar os eventos e trabalhos de campo que pretendem participar/realizar no ano em questão. Os recursos dos itens financiáveis g, h e i serão então divididos igualmente pelo número de docentes que apresentarem demanda.

§ 3º - No oitavo mês do ano do projeto, o Coordenador fará um balanço dos recursos utilizados em todos os itens financiáveis e a sobra de recursos (resguardado os eventos e trabalhos de campos previstos para os 4 últimos meses) estarão livres para ser utilizados por quem apresentar demanda para este período.

§ 4º - Após o rateio, é facultado que os docentes realizem permutas de itens financiáveis, desde que entreguem, à Coordenação do PPGECIA, um documento manifestando a anuência dos docentes envolvidos.

Art. 6 – Os casos omissos ou não previstos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECIA, respeitando-se a legislação em vigor da CAPES.

Art. 7 – A presente Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGECIA, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 17 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. André Luis Dantas Ramos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECIA)

ANEXO I
RELAÇÃO DE EDITAIS VIGENTES E PORTARIAS DA CAPES PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

DATA: 17 de janeiro de 2018

EDITAL PROEF VIGENTE: Edital CAPES/FAPITEC/SE N° 11/2016

VIGÊNCIA: 01/10/2017 a 31/10/2019

VALOR CONCEDIDO: R$ 100.0000,00 (R$ 50.000,00 por ano)

REGULAMENTAÇÃO DA CAPES ATÉ A PRESENTE DATA:

- Portaria N° 059, de 14 de maio de 2013 - Disciplina as condições gerais para a concessão e aplicação dos recursos financeiros, sua prestação de contas, aprova o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa e o Manual de Prestação de Contas On Line do Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC). Contém os seguintes anexos de interesse:
  - Anexo I - Manual de Utilização de Recursos Financeiros de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE
  - Anexo II- Manual de Prestação de Contas On Line
  - Anexo III -
- Manual de Utilização do Sistema de Prestação de Contas (SIPREC) – Agosto de 2013
- Manual de Utilização do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – Agosto de 2013
- Portaria N° 132, de 18 de Agosto de 2016 - Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados.

ANEXO II
RUBRICAS APROVADAS NO EDITAL CAPES/FAPITEC/SE N° 11/2016

A) Cronograma de Execução – Anexo I do Edital

Itens Financiáveis	1º Ano (R$)	2º Ano (R$)	TOTAL (R$)
a) Manutenção de equipamentos multiusuário	4.500,00	3.000,00	7.500,00
b) Funcionamento de laboratórios multiusuário de ensino e pesquisa	20.000,00	17.500,00	37.500,00
c) Produção de material didático e publicação de artigos científicos	2.000,00	3.000,00	5.000,00
d) Realização de eventos técnico-científicos	5.000,00	5.000,00	10.000,00
e) Participação de professores convidados em bancas examinadoras	1.000,00	4.000,00	5.000,00
f) Participação dos coordenadores em reuniões e eventos	2.500,00	2.500,00	5.000,00
g) Participação em eventos nacionais e internacionais	10.000,00	10.000,00	20.000,00
h) Participação em trabalhos de campo	2.500,00	2.500,00	5.000,00
i) Pagamento de diárias a professores	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Total do projeto	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

B) Divisão por Rubrica – Conforme Plano de Trabalho do SIGFAPITEC

Divisão por Rubrica	Item Financiável do Projeto										
	a	b	c	d	E	f	g	h	i	TOTAL	Por Semestre
Diárias					1.200,00	1.200,00	8.000,00	3.200,00	5.000,00	18.600,00	4650
Mat. Consumo		31.700,00		1.000,00				500,00		33.200,00	8300
Passagem/Desp. Locom.		5.300,00			3.800,00	3.800,00	10.000,00	500,00		23.400,00	5850
Serv. 3°, PF										0,00	0
Serv. 3°, PJ	7.500,00	500,00	5.000,00	9.000,00			2.000,00	800,00		24.800,00	6200
Seguro-saúde										0,00	0
TOTAL	7.500,00	37.500,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	**100.000,00**	100.000,00

ANEXO III – DADOS PARA NOTA FISCAL DO PROEF, EDITAL N° 11/2016

Nome: Fundação CAPES/André Luis Dantas Ramos

CPF: 029.145.387-23

Endereço:

Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECIA)
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 São Cristóvão-SE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O corpo da nota deve conter a seguinte informação:

Programa CAPES/FAPITEC/PROEF, Processo N° 88881.157440/2017-01